



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.666/19, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Concede reajuste aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ubá, e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais), incidentes sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. O valor do auxílio transporte é fixado em R\$ 115,32 (cento e quinze reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 de abril de 2019.


VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente